



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35059.000787/2011-80

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CALÇADA DO PRÉDIO DO INSS SITUADO NA RUA AROLDO ANTOLINI, SN - VILA NOVA, COLATINA/ES (APS COLATINA/ES), QUE CELABRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/SRSEII E A EMPRESA SANLONRENZO ENGENHARIA LTDA.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criada na forma da autorização legislativa contida no Artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990 e reestruturada conforme determinação contida no Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II**, inscrita no CNPJ sob nº 29.979.036/1159-83, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Av. Amazonas nº 266, 14º andar, sala 1407, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180.001, neste ato representada pela Coordenadora de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Srª. Sirley Oliveira Barros, nomeada pela Portaria PRES/INSS nº 338, de 11/02/2026, publicada no DOU nº 30 de 12/02/2026, no uso da competência subdelegada pela Portaria PRES/INSS nº 1.435, de 05/04/2022, publicada no DOU nº 66 de 06/04/2022, matrícula nº [REDACTED], e a empresa **SANLORENZO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.261.959/0001-37, com sede na Rua Alcobaça, 48, Parque Residencial Mestre Álvaro, Serra/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Jhônatas Vinícius Muniz Nunes, tendo em vista o que consta no Processo nº [35059.000787/2011-80](#), Contrato nº 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 7.983, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

De comum acordo, o CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem realizar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024, cujo objeto consiste em promover as alterações dos prazos de execução e vigência conforme Cronograma - 7º TA ([24858432](#)). Com isso, o contrato terá como base os seguintes prazos:

DATA FINAL DA EXECUÇÃO DA OBRA: 11/06/2026 (período de 22/04/2024 a 11/06/2026, correspondente ao prazo de execução da obra de 780 - setecentos e oitenta - dias).

DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/07/2026 (período de 23/01/2024 a 26/07/2026, correspondente a 915 - novecentos e quinze - dias).

Além disso, faz-se necessária a revisão de alguns serviços originalmente previstos no contrato, cuja supressão e/ou decréscimo se encontram detalhados na Planilha - Acrésc. x Decrésc. ([24830547](#)).

Considerando a Cláusula Terceira do 5º Termo Aditivo (SEI [22975758](#)), os percentuais de acréscimos e decréscimos são de 21,86% e 2,93 %, respectivamente, que ao serem somados aos obtidos nesse 7º Termo Aditivo (2,77%), totalizam os percentuais de **24,63%** e **5,70%**, respectivamente. Logo, estão dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Considerando que os percentuais de acréscimo e decréscimo, não haverá alteração dos preços decorrentes das alterações propostas neste 7º Termo Aditivo.

Logo, o valor do contrato permanece em **R\$ 915.291,86** (novecentos e quinze mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), conforme celebrado no Termo Aditivo 6º ([23981059](#)).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no inciso I do § 1º do Art. 57 da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Tendo em vista as alterações previstas por este Termo Aditivo, passa a vigorar o novo Cronograma - 7º TA ([24858432](#)).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Em razão das alterações constantes no objeto deste termo aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura deste termo aditivo, a Contratada deverá apresentar endosso, reforço e/ou renovação da garantia vigente, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, de modo que tenha validade até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual e ser ajustada à nova situação ou renovada, conforme regras e prazos previstos na Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 01/2024, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista do art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133, de 2021 e ao art. 8º, § 2º da Lei 12.527, de 2011, c/c §3º, inciso V, do Decreto 7.724, de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.

SIRLEY OLIVEIRA BARROS

Coordenadora de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística SRSE-II

JHÔNATAS VINÍCIUS MUNIZ NUNES

Sanlorenzo Engenharia Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE LEAL MORAIS**, Técnico do Seguro Social, em 27/04/2026, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JHÔNATAS VINICIUS MUNIZ NUNES, Usuário Externo**, em 27/04/2026, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL COUTO BICAS, Analista do Seguro Social**, em 27/04/2026, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIRLEY OLIVEIRA BARROS, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 27/04/2026, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25138387** e o código CRC **BFA2FFF9**.
